



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 50/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0023130/2023-46

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 425/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **68266261**

Processo SLA: 425/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: Patrícia Pereira Peixoto Melo		CNPJ:	04.650.197/0001-65
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Rafaela		CNPJ:	04.650.197/0001-65
MUNICÍPIO: Rio Manso/MG		ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Júnio Peixoto Damaso - Tecnólogo em Saneamento Ambiental (RAS)	MG20231793677
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo: Mateus Romão Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.363.846-5



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Idemburgo, Diretor (a)**, em 23/06/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66600493** e o código CRC **23BC438F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 28/02/2023, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 425/2023, do empreendimento Patrícia Pereira Peixoto Melo, localizado no município de Rio Manso/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN)Copam 217/2017 como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8) e “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” (código A-03-02-6).

Trata-se de ampliação do empreendimento já que as atividades listadas acima foram regularizadas por meio do certificado de LAS/Cadastro nº 5211/2021 sob os parâmetros produção bruta de 9.999 m³/ano e 12.000 t/ano respectivamente. A quantidade a ser considerada nesta ampliação será de 29.999 m³/ano e 32.000 t/ano respectivamente.

Em sua caracterização no SLA o empreendimento foi enquadrado como sendo de classe 3 e critério locacional 0. Contudo, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA foi constado que a área do empreendimento se encontra na zona de amortecimento da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço. Tendo em vista que o empreendimento se encontra em área rural, conforme recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (MG-3155306-3F8A9365602C408DB857BDCBB787D959), este critério locacional deveria ter sido assinalado. Em consulta à caracterização do empreendimento no âmbito do LAS/Cadastro nº 5211/2021, foi constatado que o critério locacional em questão também não foi assinalado, configurando, portanto, em falha na formalização do processo por parte do empreendedor. Neste sentido, a DN 217/2017, em seu artigo 13, prevê que:

“Art. 13 – Deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental **e de inteira responsabilidade do empreendedor.**”
(grifo nosso)

Cabe informar que o processo de modalidade LAS/Cadastro foi formalizado em **18/10/2021**. Em 07/03/2022, em meio à análise de caso similar, foram solicitados (via email) esclarecimentos à equipe do IDE SISEMA quanto a possível acréscimo dos limites da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço e sua zona de amortecimento. Em resposta, enviada no dia 09/03/2022, a equipe do IDE SISEMA informou que:

Os atuais limites da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço foram enviados por parte do IEF para atualização em **Agosto de 2021**, considerando a atualização da RB realizada pela UNESCO, WWF, Ministério do Meio Ambiente e ICMBio, e a consistência pelo comitê gestor da Reserva da Biosfera do Sistema. (grifo nosso).

Assim, quando o empreendedor formalizou o processo, a reserva da biosfera da Serra do Espinhaço já havia passado por alteração dos limites.

A implantação do empreendimento está prevista para o imóvel rural denominado Fazenda “Olhos d’ Água”, que possui área total de 4,3618 hectares (0,2181 módulos fiscais), sendo 1,1339 hectares de área de preservação permanente (app). Ressalta-se que conforme



inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas(IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

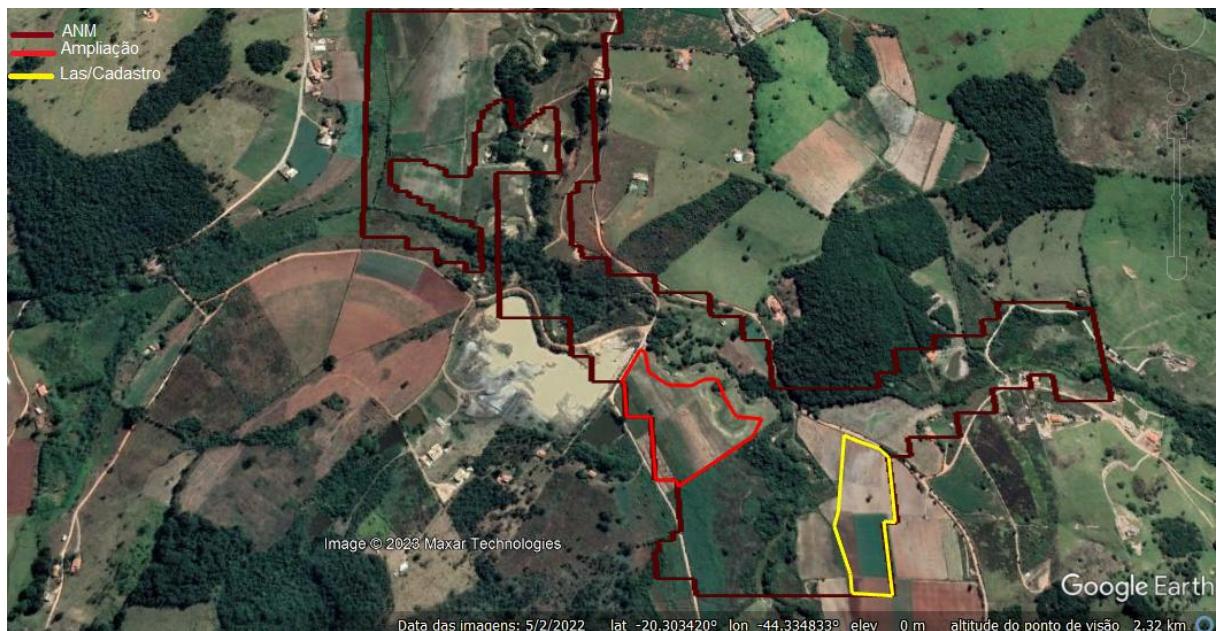
§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

Foi informado no SLA que o empreendimento encontra-se em fase de projeto. Em sua fase de operação, conforme consta no RAS, estão previstos 04 funcionários, atuando em turno único, 05 dias por semana, na poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 833646/2013. As substâncias que o empreendimento pretende lavrar são a argila e areia. Na imagem 01, tem-se as áreas diretamente afetadas (ADA) do empreendimento referentes à licença de modalidade LAS/Cadastro e referente à ampliação ora solicitada, além da poligonal ANM.

Imagen 01: Área do empreendimento.

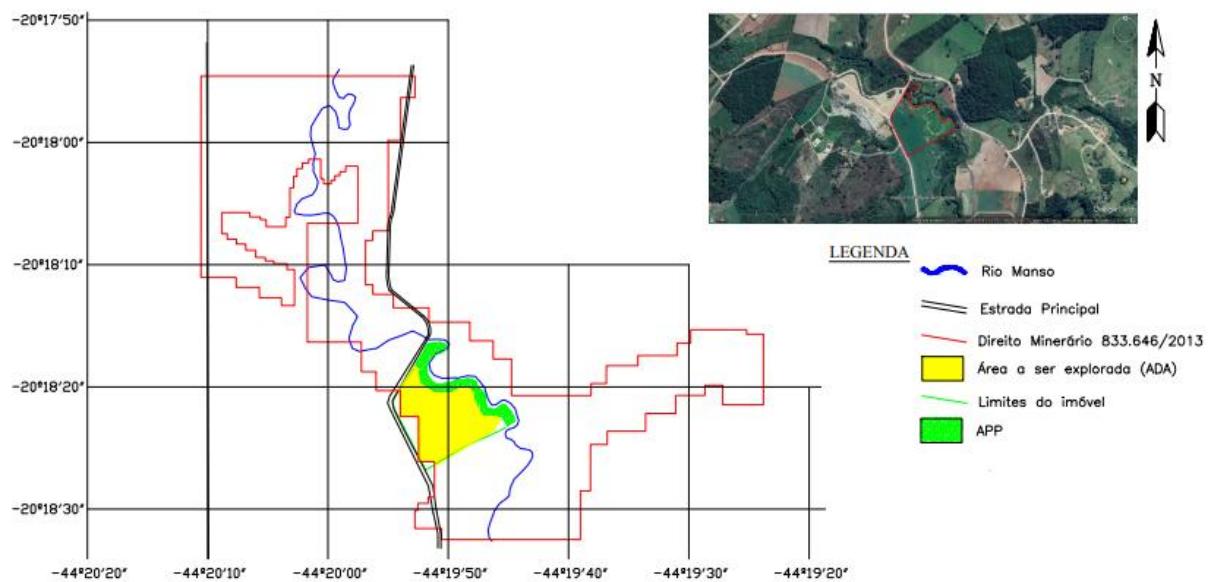


Fonte: Google Earth (acesso em 10/05/2023) SLA e ANM.

A seguir, tem-se a planta do empreendimento apresentada em anexo do RAS.



Figura 01: Planta da área de ampliação do empreendimento.



Fonte: Anexo do RAS.

A extração do material está prevista para ocorrer a céu aberto, com desmonte mecânico e, conforme informado no item 4.5 do RAS, pretende-se que a lavra seja desenvolvida em tiras e por meio de dragagem em cava aluvionar. Cabe informar que o Decreto Estadual nº 47.705/2019, em seu artigo 2º (XIII), prevê que:

Art. 2º – Estão sujeitas à outorga de direito de uso pelo Poder Público, independentemente da natureza pública ou privada dos usuários, as intervenções que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade dos recursos hídricos, a montante ou a jusante do ponto de interferência, conforme os seguintes modos de usos: (grifo nosso)

(...);

XIII – dragagem em cava aluvionar; (grifo nosso)

Não foi apresentada a outorga para a dragagem em cava aluvionar como prevê o Decreto Estadual nº 47.705/2019, em seu artigo 2º. A DN Copam217/2017, em seu artigo 15, dispõe que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

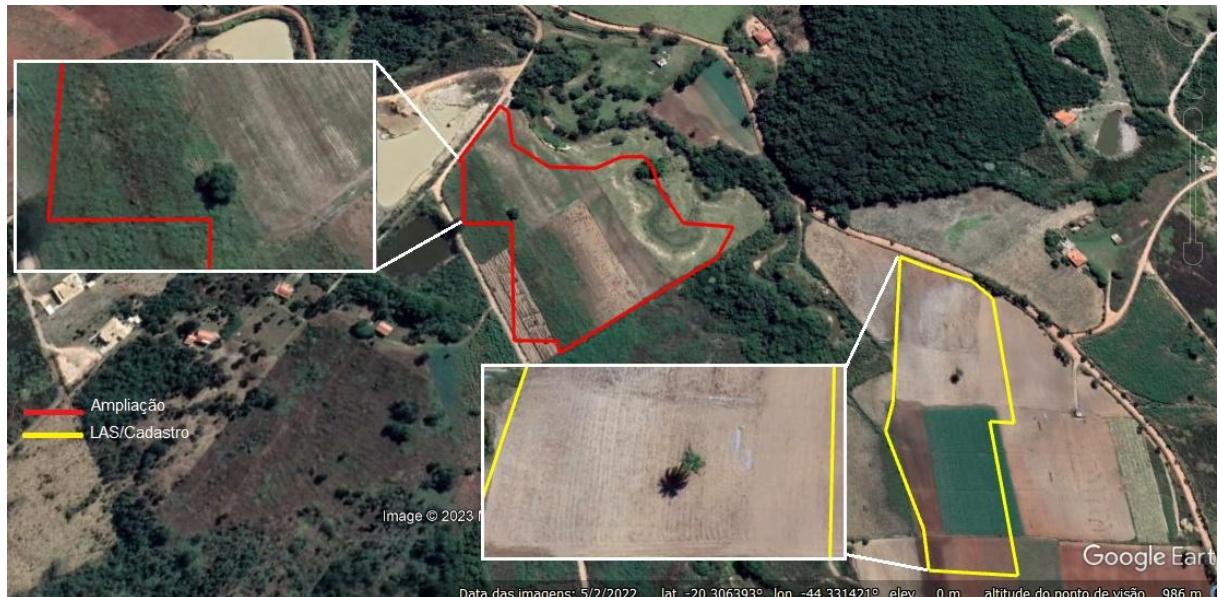
Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

Deve-se destacar ainda que no âmbito da caracterização do empreendimento, tanto no processo 5211/2021 (LAS/Cadastro) bem como no processo em tela, foi informado “que não haveria outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019”. Todavia, por meio de imagens de satélite (abaixo), foi constatada presença de 01 (um) indivíduo arbóreo isolado nativo na



área da licença de modalidade LAS/Cadastro e outro na área onde se pretende realizar a ampliação. Foi constatado ainda que a área onde se pretende realizar a ampliação irá intervir em área de preservação permanente (APP). Deve-se informar que as informações declaradas em desacordo com estas constatações se configuram como prestação de informação falsa.

Imagen 02: Localização das árvores nativas isoladas.



Fonte: Google Earth (acesso em 10/05/2023) e SLA.

Imagen 03: Intervenção em app.



Fonte: Google Earth (acesso em 11/05/2023) e SLA.

Não foi apresentada autorização para as intervenções ambientais na ADA do empreendimento. Conforme já mencionado, a DN Copam 217/2017, em seu artigo 15, prevê que em se tratando de LAS, as autorizações referentes a intervenções ambientais ou em



recursos hídricos devem ser obtidas previamente à formalização do processo. Considerando a prestação de informação falsa supracitada, será lavrado auto de infração.

Como principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos, geração de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações.

Com relação ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado que estão previstos o uso de até 0,04 m³/dia no consumo humano (sanitários, refeitório, etc) e que pretende-se utilizar água fornecida pela COPASA. **Não foi apresentada comprovação deste fornecimento. Ressalta-se que o empreendimento se encontra em área rural.**

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, está prevista destinação a um biodigestor e depois a um sumidouro.

Quanto às emissões atmosféricas, a previsão é que a geração de particulados será mitigada por meio de aspersão de água nas vias. Quanto à mitigação dos impactos provocados pela geração de gases de combustão emitidos pelos caminhões, pela escavadeira e pela draga, pretende-se que seja realizada por meio de manutenção periódica e preventiva dos equipamentos a fim de se evitar emissões abusivas destes gases.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado apenas que pretende-se que os de características domiciliares sejam destinados à coleta pública. Ressalta-se que em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), bem como ao sistema de decisões da Semad não foi encontrada regularização ambiental do município de Rio Manso para a realização deste serviço. Cabe informar que a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados no empreendimento é da responsabilidade do empreendedor.

Quanto à geração de ruídos, foi informado que está prevista a mitigação dos impactos por meio de manutenção periódica dos veículos e equipamentos.

Não foram apresentadas informações acerca da implantação de sistema de drenagem no empreendimento, bem como sobre a deposição e destinação final do solo proveniente do decapeamento.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando que o empreendimento não possui outorga de dragagem conforme prevê o Decreto Estadual nº 47.705/2019, em seu artigo 2º, considerando que o empreendimento não possui autorização para as intervenções ambientais necessárias constatadas e considerando o artigo 15 da DN 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Patrícia Pereira Peixoto Melo”, para a realização das atividades “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8) e “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” (código A-03-02-6), no município de Rio Manso/MG.

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	R\$
1191.04129113-4.282-0001-3390-0-10.1	228.862,05
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12363108-4.203-0001-3390-1-10.1	38.381.520,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1	134,69
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122095-4.385-0001-4490-0-10.1	350.000,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
1521.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	1.777,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	60.000,00
1541.10122705-2.500-0001-4490-0-10.1	1.400.000,00
1541.10128009-1.026-0001-3390-0-10.1	1.430.000,00
1541.10128009-4.014-0001-3390-0-10.1	1.310.000,00
1541.10128009-4.014-0001-4490-0-10.1	250.000,00
1541.10571009-4.015-0001-3390-0-10.1	50.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.04122705-2.500-0001-3390-0-60.2	6.400.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10128099-4.243-0001-3391-0-10.1	4.500.000,00
4291.10302157-4.459-0001-3390-1-10.1	25.344.191,00
4291.10302158-4.463-0001-4441-0-10.1	21.941.982,00
4291.10302158-4.465-0001-3341-0-10.1	375.524,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	102.023.990,74

06 1800137 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, autoriza RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA, Controlador-Geral do Estado, a afastar-se de suas atribuições, no período de 10/06/2023 a 17/06/2023, para participar do Grupo de Trabalho da Comunidade de Prática de Auditoria Interna (IACOP), da Rede PEMPAL (Public Expenditure Management Peer Assisted Learning network), em Durres/ Albânia, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, autoriza ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI, SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar do Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

no uso de suas atribuições, autoriza MARIANA OLIVEIRA PIMENTEL, SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar do Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JOÃO COELHO BRASIL, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 VII100841, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 18/5/2023, a prorrogação da disposição de VICTOR DE LIMA CUNHA COSTA, MASP 1.389.928-1, lotado na Advocacia-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO, MASP 11587029, a gratificação temporária estratégica GTEDE-1 JD100639 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO, MASP 11587029, de cargo de provimento em comissão DAD-3 JD100044 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 05/05/2023, pelo qual CRISTIANE SILVEIRA DE LACERDA foi nomeada para o cargo DAD-4 MD110069 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JULIANA MIRANDA SILVA, MASP 1498416-5, do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100508 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 20/05/2023.

no uso de suas atribuições, designa KARINA IDEMBURGO, MASP 1327266-1, ocupante da função gratificada FGD-5 MD1100304, para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 02/06/2023 a 29/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SILVIA LIGÓRIO FIALHO, MASP 1167247-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100026, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a SILVIA LIGÓRIO FIALHO, MASP 1167247-4, diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100005, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ANA PAULA CORDEIRO PEREIRA TEIXEIRA, MASP 1210291-9, diretora da Diretoria Industrial, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100007, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALINE BRANCO MACEDO, MASP 1083952-0, chefe da Assessoria de Gestão e Integração Institucional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100020, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a TALITHA ROSÁLIA CAMPOS VENEROSO DE ASSIS, MASP 1144335-5, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100008, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a JUNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, MASP 1161373-0, chefe da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100019, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a TALITHA ROSÁLIA CAMPOS VENEROSO DE ASSIS, MASP 1144335-5, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100008, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a JUNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, MASP 1161373-0, chefe da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de